

Lei nº 16, de 30 de maio de 1972

Autoriza a realização de operações financeiras, da Prefeitura Municipal com o Banco do Nordeste do Brasil S/A, no limite de até Cr\$ 193.000,00, para eletrificação do distrito de Cemoaba.

Faz saber que a Câmara Municipal decretei e sancionou e promulgo a seguinte lei:

Art. 1.º) Fica o Prefeito municipal autorizado a realizar operações financeiras com o Banco do Nordeste do Brasil S/A, no limite de até Cr\$ 193.000,00 (cento e noventa e três mil cruzeiros), para aquisição de ações da companhia de eletrificação do Ceará (COELCE), tendo em vista a eletrificação do distrito de Cemoaba.

Art. 2.º) Esta lei entrará em vigor na data de sua promulgação revogadas as disposições em contrário.

PRAÇA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UQUABURETAMA, EM 30 DE MAIO DE 1972.

Roldão Gonçalves e Silva  
 ROLDÃO GONÇALVES E SILVA  
 (Prefeito municipal)